ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2004

Aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Câmara Municipal em sua décima segunda reunião extraordinária deste exercício, sob a Presidência do Vereador Marcos Paiva Foresti. À hora marcada, ausente o Vereador Pastor Fausto da Silva França, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos do dia com Invocação a Deus feita pela Vereadora Abeí Miranda de Castro. A ata da reunião anterior foi lida, discutida e aprovada por unanimidade. O Vereador Marçal Paiva de Figueiredo solicitou que fosse transcrito em ata, com aprovação unânime do Plenário, o seguinte: **" Tendo em vista que a ata da reunião do dia trinta de junho do ano dois mil e quatro foi muito sintética no que tange à discussão sobre a pedido de constituição de Comissão Especial de Inquérito nesta Casa, gostaria que constasse na ata da presente reunião os seguintes fatos que acredito terem ocorrido naquele dia. 1°) O Vereador propositor deu entrada ao Requerimento e a Mesa aceitou, pois entendeu que a Lei Orgânica assim o permitia. 2°) O Vereador Renato Clepf solicitou que o mesmo fosse a votação, em razão de exigência do Regimento Interno. 3°) O propositor concordou com o Presidente e afirmou que não haveria necessidade de votação, visto que a Constituição Federal assim prevê, e qualquer Regimento não pode suplantar a Constituição Federal. 4°) Entretanto, devido à insistência, o**

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

propositor concordou com a votação como também a Presidência da Mesa, sendo efetuada a votação, com resultado de sete votos favoráveis à CEI, contra seis votos contrários, conforme consta da ata. 5°) Ata omite fatos importantes, tais sejam, que o Presidente indicou Dr. Marçal Paiva de Figueiredo, Abeí Miranda de Castro representante da maior bancada nesta Casa, e o Vereador Carlos Ailton Martins da Silva, do PT , após perguntar quem se interessaria fazer parte da CEI, sendo ainda que o Vereador Jorge de Souza Filho também se dispôs a participar. 6°) Em seguida, o Vereador Renato Clepf solicitou que se incorporasse à CEI outros itens, tendo sido colocada em votação a solicitação, e derrotada por sete votos contrários e seis votos favoráveis à sua intenção. 7°) Neste momento, o Vereador Renato Clepf se manifestou solicitando que seu companheiro de Partido, Carlos Ailton Martins da Silva, pedisse a retirada de seu nome da Comissão, o que o mesmo fez imediatamente,e foi atendido pelo Presidente. 8°) O Presidente, em seguida, indagou ao Vereador Jorge de Souza Filho, que tinha se oferecido para participar da Comissão, se ainda o desejava. Como nenhum outro Vereador se manifestou, o Vereador Jorge de Souza Filho foi indicado. 9°) Mais adiante, na seqüência da reunião, o Vereador Renato Clepf solicitou a volta do Vereador Carlos Ailton Martins da Silva à Comissão , tendo o Presidente indagado ao Vereador Jorge de Souza Filho se ele cederia sua vaga, tendo o mesmo respondido que não, pois queria mesmo participar. Assim, Senhor Presidente, creio que os fatos ocorreram desta forma. Porém, acho oportuno que a Mesa assista à fita gravada da Reunião, juntamente com a Secretária, para que sejam confirmadas estas

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

colocações. Acho importante, visto que o Vereador Renato Clepf apresentou Recurso a respeito da CEI, e a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final desta Casa, necessita de elementos constantes da Ata para basear seu Parecer. Além disso, também julgamos importante preservar a integridade da Mesa Diretora de nossa Casa Legislativa". O Vereador Henrique Lemes Tavares solicitou permissão para apresentar o Requerimento 760, votos de pesar pelo falecimento da Senhora Maria de Lourdes Bregalda de Paiva. **Pareceres das Comissões: A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final** apresentou Parecer favorável aos seguintes Projetos de Leis: **1)** Altera a Redação do Caput do Artigo 6° e de Seus Parágrafos 1°, 2°, 3°, 4° e 5° da Lei Municipal 4.097/2004, que Dispõe Sobre a Doação de Área à Empresa Coleção Indústria e Comércio de Informática, Telecomunicações e Eletrônica Ltda e Dá Outras Providências. **A Comissão de Finanças e Orçamento** também se manifestou favoravelmente a este Projeto. Para a Ordem do Dia da próxima reunião, para 1ª Discussão e Votação . **2)** Projeto de Lei que Autoriza o Município de Varginha a Permutar Imóveis que Especifica. O Vereador Renato Clepf solicitou dispensa dos interstícios legais para que o mesmo fosse incluído na Ordem do Dia da presente reunião, para 1ª Discussão e Votação, com o que o Plenário concordou por unanimidade. Ainda esta Comissão solicitou "Diligências" ao Executivo, sobre o Projeto de Lei que Autoriza o Município de Varginha a Permutar com a Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda, Áreas de Terrenos que Especifica e Dá Outras Providências. **Ordem do Dia: Em 1ª e 2ª**

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Discussão e Votação: 1) Projeto de Lei **4.135**, Autoriza a Doação de Área que Especifica à Associação Beneficente Levanta-te e Anda e Dá Outras Providências. Aprovado por unanimidade, com dispensa dos interstícios legais requerida pelo Vereador José de Alencar Santana Faleiros, unanimemente aprovada pelo Plenário. **2)** Projeto de Lei **4.136**, Autoriza o Município de Varginha a Permutar Imóveis que Especifica. Aprovado por unanimidade. Ambos foram encaminhados ao Senhor Prefeito para Sanção. **Em 2ª Discussão e Votação**, Projeto de Lei **4.137**, Autoriza o Município de Varginha a Doar Bens que Especifica. Aprovado por unanimidade. Ao Senhor Prefeito para Sanção. **Em 1ª Discussão e Votação: 1)** Projeto de Lei que Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público – Rua Iracema Batista Alves. Aprovado por unanimidade. **2)** Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Doação de Área à Empresa Camargo Aranha Indústria e Comércio de Barcos Ltda e Dá Outras Providências. Aprovado por doze votos favoráveis e um voto contrário, do Vereador Leandro Acayaba, que justificou seu voto com os seguintes dizeres: " ***Os bens públicos são, por natureza, inalienáveis. Daí porque a Lei sempre cerca de rigorosa proteção toda e qualquer forma de transferência de tais bens, tanto de uma pessoa jurídica de direito público, para outra pessoa também de direito público, como, especialmente, para particulares. Se tais bens, por qualquer motivo justo e previsto em Lei, devem ser alienados, somente em Hasta Pública o podem ser. Os casos de Doação sofrem mais rigorosas restrições, bastando notar-se que a legislação federal recente, contida na Lei número 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe***

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

sobre imóveis da união e, conseqüentemente, há de ser aplicada aos demais imóveis públicos, em razão da hierarquia das leis, só permite a doação a fundações e autarquias públicas federais, estaduais e municipais e sempre com Cláusula de Reversão Permanente, como se vê no art. 31 da referida Lei. Tão restrita é a regra, que a única abertura legal para doações a particulares está prevista no artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, com posteriores modificações. Mesmo assim somente poderá ocorrer mediante "interesse público devidamente justificado", o que justifica a dispensa de licitação, mas não dispensa a Cláusula de Reversão. Ora, o interesse público, fundamento para a Doação é Permanente e não Transitório. Assim,a cláusula de reversão, há de ser Permanente não podendo, em tempo algum, ser dispensada, eliminada ou alterada, sob pena de grave descumprimento das normas legais que disciplinam os bens públicos. Registre-se que o interesse público- no caso a criação de empregos e geração de receita tributária- é Permanente. Por isso mesmo é que manifestamos voto contrário e fundamentado contra a Lei 3.504/2001, que permite a "retirada de encargo de reversão ao patrimônio público municipal" de bens por ele doados. Já por várias ocasiões, em casos idênticos ou semelhantes manifestamos nossa convicção quanto a INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE da supressão de Cláusula de Reversão, ou de sua fixação por prazo certo e não permanente. Aceitar-se que a cláusula seja provisória, ou que possa, por qualquer motivo, é, sem qualquer dúvida, violar-se a Regra geral que proíbe a venda de bens públicos por outra forma que não seja a Hasta Pública. Infelizmente,* desde *a Lei que autorizou Doação de

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

imóveis públicos à empresa Walita, o Município de Varginha está cometendo essa grave violação ao Direito, sujeitando-se também os donatários a futuras Ações Populares ou Ações Civis Públicas, que, seguramente, invalidarão tais liberalidades. Assim, pelo nosso entendimento, a matéria não se encontrando revestida das formalidades legais e constitucionais, manifestamos nosso voto contrário à sua aprovação. **". Estes dois Projetos foram incluídos na Ordem do** Dia da próxima reunião, para 2ª Discussão e Votação. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, convocando outra para segunda-feira, dia doze do corrente mês, neste mesmo local, às onze horas, em caráter ordinário, para deliberar sobre as matérias acima mencionadas, receber Pareceres das Comissões e algum Projeto que porventura seja encaminhado a este Casa Legislativa. Para constar eu, Henrique Lemes Tavares, Secretário desta Câmara Municipal, lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai assinada pelos membros da Mesa.

Marcos Paiva Foresti
Presidente

José Leir Paraizo
Vice-Presidente

Henrique Lemes Tavares
Secretário

mlvt

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br